

Resolução SC 64, de 14-07-2014

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2014 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 38/2014 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Luiz Humberto Evangelista, RG 11.387819-9, funcionando como presidente da referida Comissão;
II. Ubiratan Libanio Dantas de Araujo, RG 13.893.769, funcionando como vice-presidente da referida comissão;
III. José Alberto Lovetro, RG 7.890.230-7;
IV. Sidney Gusman, RG 17.838.659-5;
V. Worney de Almeida de Souza, RG 8.835.326-6.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 65, de 14-07-2014

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2014 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 39/2014 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE ESTÍMULO À LEITURA EM BIBLIOTECAS MUNICIPAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Alaide Cerqueira Cesar, RG 3.997.644-0, funcionando como presidente da referida Comissão;
II. Sandra Maria Lapeiz, RG 4.503.120, funcionando como vice-presidente da referida comissão;
III. Selma Caetano, RG 5.168.637;
IV. Paula Fábrio, RG 19.512.470-4;
V. Rubia Regina Souza Gonçalves, RG 23.418.039-0.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 66, de 14-07-2014

Institui a Comissão de Seleção dos Editais 2014 do Programa de Ação Cultural

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 16 da Lei 12.268/2006 e do artigo 16, do Decreto 54.275, de 27-04-2009, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 40/2014 - "CONCURSO PARA BOLSA DE INCENTIVO À CRIAÇÃO LITERÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - TEXTO DE DRAMATURGIA" do Programa de Ação Cultural, as seguintes pessoas:

I. Natalia Santos Duarte, RG 41.540.467-8, funcionando como presidente da referida Comissão;
II. Antonio Carlos Martinelli Júnior, RG 32.892.025-3, funcionando como vice-presidente da referida comissão;
III. Juliana Galdino, RG 23.019.165-4;
IV. Marici Salomão, RG 16.295.963;
V. Michele Sampaio Costa, RG 26.649.856-5.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 54, de 10-07-2014

Delega as competências a que aludem o artigo 2.º, inciso X do Decreto Estadual 31.138/90, alterado pelo Decreto Estadual 37.410/93, e a do artigo 1.º, inciso I, do Decreto Estadual 48.999/04

O Secretário da Cultura, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso II, alínea "d", do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, combinado com o artigo 5.º do Decreto Estadual 31.138, de 09-01-1990, alterado pelo Decreto Estadual 37.410, de 09-09-1993, e com o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual 48.999, de 29-09-2004,

CONSIDERANDO as atribuições já conferidas aos dirigentes das unidades de despesa por meio do artigo 14, do Decreto-lei Estadual 233 de 28-04-1970;

CONSIDERANDO que a gestão e a execução dos contratos no âmbito da Secretaria da Cultura competem aos dirigentes de cada unidade de despesa, em suas respectivas esferas de atuação, à luz do que dispõe o artigo 117 do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que são dirigentes das unidades de despesa no âmbito da Secretaria da Cultura o Chefe de Gabinete, os Coordenadores e o Diretor do Departamento de Administração;

RESOLVE:

Artigo 1º - A competência para a aplicação de penalidades a que se refere o artigo 2º, inciso X, do Decreto Estadual 31.138, de 09-01-1990, quando se referir à modalidade licitatória concorrência, fica delegada ao Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - A competência para a aplicação de penalidades a que se refere o artigo 2º, inciso X, do Decreto Estadual 31.138, de 09-01-1990, exceto quando se referir à modalidade licitatória concorrência, fica delegada aos dirigentes das unidades de despesa.

Parágrafo único - São dirigentes de unidade de despesa, no âmbito de sua respectiva área de atuação:

1 - O Chefe de Gabinete;
2 - O Diretor do Departamento de Administração;
3 - O Coordenador da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico;
4 - O Coordenador da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico;
5 - O Coordenador da Unidade de Bibliotecas e Leitura;
6 - O Coordenador da Unidade de Formação Cultural;
7 - O Coordenador da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural.

Artigo 3º - A competência para a aplicação de penalidades a que se o artigo 1º, inciso I, do Decreto Estadual 48.999, de 29-09-2004, fica delegada ao Chefe de Gabinete.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário, de 14-07-2014

Processo: SPdoc 62357/2014

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Tomada de Preços 04/2014 - Execução de reforma para complementação de obras de instalações elétricas, ar condicionado, CFTV e combate a incêndios do Museu Histórico e Pedagógico Bernardino de Campos, sito à Rua Luís Leite, 07, Centro - Amparo/ SP.

À vista da decisão constante neste processo, exarada pela Comissão Permanente de Licitação de que cuida dos autos do Processo SPdoc 62357/2014, no uso da competência que me é conferida pelo art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, alterada pelo Inciso IX do art. 1º da Lei Estadual 13.121/2008, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados no presente processo e, ADJUDICO o objeto da Tomada de Preços 04/2014 à empresa 2N Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob 00.346.953/0001-06, bem como AUTORIZO a sua contratação pelo valor total de R\$ 1.246.585,98, ficando delegada à Chefe de Gabinete desta Pasta a competência para assinatura do contrato.

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO**Comunicado**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio

Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 19 de maio do corrente, Ata 1752, deliberou pelo tombamento da antiga Casa de Câmara e Cadeia de Piedade, situada na Praça da Bandeira, 133, município de Piedade.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Comunicado

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 09 de junho do corrente, Ata 1755, deliberou pelo tombamento do imóvel da antiga Cadeia de Campinas, situada a Avenida Andrade Neves, 471, município de Campinas.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Comunicado

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 09-06-2014

Ata 1756

O Condephaat, em sua sessão ordinária de 09 de junho do corrente, Ata 1756, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta no horário das 10h às 17h, 10 (dez) dias úteis após a data da presente publicação.

MULTAS

1-Processo 67520/2012

Interessado: MÁRCIO SERAPILLA BARBOSA

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha o Relatório Circunstanciado da UPPH pela aplicação da pena mínima de graduação leve prevista no Decreto 48.439/04, no valor de 50 (cinquenta) UFESPs.

2-Processo 66697/2012

Interessado: YESCOM SERVIÇOS LTDA

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta substitutiva pela aplicação da pena mínima de graduação leve prevista no Decreto 48.439/04, no valor de 50 (cinquenta) UFESPs.

3-Processo 66508/2012

Interessado: OSVALDO POMELLI SHIAVO

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha o Relatório Circunstanciado da UPPH pela aplicação da pena mínima de graduação leve prevista no Decreto 48.439/04, no valor de 50 (cinquenta) UFESPs.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS**UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL****Comunicado**

Programa de Ação Cultural - Comissão de Análise de Projetos (CAP) - Ata da Reunião Ordinária do Dia 10-07-2014

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS

Proponente: Fábio Luchiar

Projeto: Bancos Indígenas: Bancos de Sentar da Coleção Rubem Pereira de Ávila

Código: 12987

Valor: R\$ 204.534,00

Proponente: Via Cultural - Instituto de Pesquisa e Ação

pela C

Projeto: Grife: Arte, voz e ação

Código: 11928

Valor: R\$ 426.211,91

CINEMA

Proponente: Aurora Filmes Ltda ME

Projeto: A Grande Viagem - A Série (finalização)

Código: 13534

Valor: R\$ 178.231,29

Proponente: LightHouse Produções Cinematográficas Ltda

Projeto: 3.000 dias no Bunker

Código: 14209

Valor: R\$ 800.000,00

Proponente: Instituto Maker de Cultura e Esporte

Projeto: Festival Tina B SP

Código: 12407

Valor: R\$ 417.488,00

Proponente: Araujo Graves Produção Cinematográfica Ltda

Projeto: Cine Boa Praça

Código: 11684

Valor: R\$ 703.229,38

Proponente: Saliva Produções cinematográficas Ltda - ME

Projeto: Sete Anos Depois

Código: 13419

Valor: R\$ 209.935,00

Proponente: Associação do Audiovisual

Projeto: Onda Viking

Código: 14145

Valor: R\$ 487.300,00

DANÇA

Proponente: Associação Juventude Armenia Fedainer

-Homenetmen

Projeto: Hamazkayin Dance Company no Brasil

Código: 12100

Valor: R\$ 304.150,00

MÚSICA

Proponente: Magno Clodovéo Bucci

Projeto: Carmina Burana em Canto e Cena

Código: 13010

Valor: R\$ 169.609,00

Proponente: Aldo Fernando Nano Barbieri

Projeto: História da Flauta

Código: 13115

Valor: R\$ 217.770,00

Proponente: Vinicius Muniz Pereira MEI

Projeto: Academia Música de Câmara

Código: 13940

Valor: R\$ 201.115,75

Proponente: William de Souza Ferramosca

Projeto: Projeto Cultural Somaeros

Código: 12446

Valor: R\$ 198.635,97

Proponente: Ariane Gariso Carlo

Projeto: Validade - Ariane Gariso

Código: 12636

Valor: R\$ 189.565,00

Proponente: Instituto Eva Herz

Projeto: Vira Cultura

Código: 13856

Valor: R\$ 441.864,00

Proponente: Edgard Pereira de Souza Radesca

Projeto: Performances Itinerantes de Jazz - 2ª Edição

Código: 13346

Valor: R\$ 172.650,00

Proponente: Ariane Produções Culturais Ltda

Projeto: Gourmet Jazz Festival - Centro de Convenções

Código: 13058

Valor: R\$ 427.333,50

Proponente: TJB Empreendimentos Artísticos Ltda

Projeto: Tempos de Jazz - anos 20 e 30

Código: 12729

Valor: R\$ 482.575,00

Proponente: Aldo Fernando Nano barbieri

Projeto: Duo Barbieri 7 Pinacchi

Código: 13142

Valor: R\$ 101.422,00

PATRIOMONIO HISTÓRICO

Proponente: Via Cultural - Instituto de Pesquisa e Ação

pela C

Projeto: Memórias Construídas - VI (ano 2014/2015)

Código: 11978

Valor: R\$ 440.116,34

PROJETOS ESPECIAIS

Proponente: Velloni Produções Artísticas Ltda.

Projeto: De Palma a Palma

Código: 13749

Valor: R\$ 300.000,00

TEATRO

Proponente: Eduardo Tadeo Figueiredo

Projeto: Frida Khalo

Código: 12492

Valor: R\$ 281.664,00

Proponente: Solução Arte Produções Artísticas e Culturais

Ltda

Projeto: Como Você Gosta

Código: 12248

Valor: R\$ 546.244,00

Proponente: Roseclair Leandra Azevedo de Oliveira

Projeto: Espaço Fantochia Mambembe

Código: 13503

Valor: R\$ 131.330,00

Proponente: Branca & Branca Produções Artísticas

Projeto: Para Estar Mais Perto de Você

Código: 13520

Valor: R\$ 515.955,00

Proponente: Marias Serviços Artísticos Ltda ME

Projeto: Todos os Musicais de Chico Buarque em 90 minutos

- Novo / Temporada SP

Código: 13861

Valor: R\$ 441.237,50

Proponente: LM Produções Artísticas Ltda

Projeto: La Mamma

Código: 12447

Valor: R\$ 496.980,00

Proponente: Doidim Participações e Serviços Teatrais Ltda

Projeto: Os Saltimbancos (Remontagem e Temporada Popu-

lar 2015)

Código: 12673

Valor: R\$ 347.644,00

A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS

Proponente: Cristian Dimitrius Produções Ltda - ME

Projeto: Brasil Selvagem Exposição Itinerante

Código: 14004

CINEMA

Proponente: bigbonsai brasilis produções art. Cult e cinem.

Projeto: Muito Além do nosso eu: a história do projeto

Walk Again

Código: 13571

Proponente: Deusdeth Pereira da Silva Filho

Projeto: Veloz e Campeão

Código: 13535

Proponente: Madremidia Produções Cinematográficas e

Transporte Ltda ME

*ATENÇÃO! Referente às transferências de valores entre projetos, serão aqui listados os valores e projetos que estão cedendo recursos, e não os que receberão o incentivo via transferência.

Proponente: Instituição Beneficente Israelita Tem Yad
Projeto: 200 Anos da Imigração dos Judeus do Mediterrâneo ao Brasil

Código: 6601
Valor: R\$ 35.303,86

Proponente: Cooperativa de Produção de Arte e Cultural/Vanessa Cabral Bumagny

Projeto: Péta de Papel p/ Cine Santa Rita
Código: 4851 / 12922
Valor: R\$ 149.440,00

Proponente: Intro Ltda
Projeto: Boletim de Ocorrência (B.O) p/ Boletim de Ocorrência - Finalização

Código: 6350 / 12567
Valor: R\$ 53.000,00

Proponente: Gioconda Produções Artísticas e Edições Culturais

Projeto: Santo Marcos, Goleiro de Placa p/ O estigma
Código: 4938 p/ 11880
Valor: R\$ 2.133,54

Proponente: S de Samba Editora Ltda p/ Wilson Simonal Pugliesi de Castoro

Projeto: CD Simoninha p/ Cd Cluser Sister
Valor: R\$ 35.296,43

Proponente: Vinícius Alves Sampaio e Silva p/ Débora Branco Mischiatti

Projeto: Raízes da Alma p/ Brasil Feminino
Código: 6914 p/ 13156
Valor: R\$ 38.494,96

Proponente: Koraíça Prince Tessari de Lima p/ Papillon Produções Artísticas e Assessoria Ltda ME

Projeto: Pequi e Susteco p/ Cineminha na Escola e na Praça - Mostra de Curtas - e Oficina de Animação

Código: 6456 p/ 6915
Valor: R\$ 14.197,70

Proponente: Cooperativa Paulista de Teatro p/ Segunda Casa Produções Artísticas e Culturais Ltda

Projeto: Circulação do Espetáculo Histórias por Telefone p/ A Famosa Invasão dos Ursos na Sicília

Código: 13481
Valor: R\$ 58.089,90

A CAP decidiu Retificar a Ata da reunião da CAP de 01-07-2014 publicada no D.O. de 08-07-2014 - Seção I página 76, onde deverá ler na seguinte forma e não como constou o projeto relacionado, no segmento abaixo:

BIBLIOTECAS
Proponente: Fundação Bienal de São Paulo

Projeto: Mostras Itinerantes da 31ª Bienal de São Paulo
Código: 14366
Valor: R\$ 1.462.800,00

A CAP decidiu Retificar a Ata da reunião da CAP de 24-06-2014 publicada no D.O. de 1º/07/2014 - Seção I página 42/43, onde deverá ler na seguinte forma e não como constou o projeto relacionado, no segmento abaixo:

CINEMA
Proponente: Raiz Produções Cinematograficas Ltda-ME

Projeto: Qualquer Gato Vira Lata 2
Código: 13777
Valor: R\$ 800.000,00

Antes do encerramento da reunião a Sra. Presidente fez a distribuição de 120 (cento e vinte), entre projetos, solicitações de alterações de projetos, complementos de informações

A presidente, agradeceu a presença e o apoio de todos presente na reunião, e assim declarou encerrada a presente reunião, e eu José Ronaldo da Silva, secretariei, e digitei a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

ATENÇÃO! A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO ou SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES:

Poderão os proponentes entrar em contato com o ProAC ICMS nos telefones (11) 2627-8255, 2627-8227, 2627-8145 ou 2627-8228 para ter conhecimento da situação dos projetos inscritos no Programa.

Em casos de REPROVAÇÃO, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar uma cópia do parecer e entrar com recurso.

Em casos de SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES, o prazo é de 60 dias.

Caso o projeto tenha sido de maneira CONDICIONADA, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar cópia do parecer, e caso não aceite a condição entrar com recurso questionando a decisão.

Não atendidos os prazos de COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES e REPROVAÇÃO, os projetos serão indeferidos no sistema.

ATENÇÃO: Somente serão aceitas solicitações devidamente identificadas com o nome do projeto e do proponente, enviadas através de endereço de correio eletrônico cadastrado pelo proponente no Sistema web ProAC.

Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo SC 5946/2013
Contrato SC 478/2012

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: ADRIANA MARCOLINI

Projeto: "EM ALTO-MAR"

Objeto: Alteração contratual da "Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO".

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 14-07-2014.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo SC 137670/2013
Contrato SC 90/2013

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA

Projeto: "PLATÔ"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira - Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 8/07/2014.

Não publicado em época oportuna.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo SC 1808/2014
Contrato SC 98/2014

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: METRÓPOLE ARQUITETOS LTDA.

Projeto: "PROJETO DE RESTAURO DA DESTILARIA CENTRAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira - Da Vigência e prorrogação, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 01-07-2014.

Não publicado em época oportuna.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo SC 6524/2013
Contrato SC 488/2012

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: ROGERIO DA CRUZ KURODA

Projeto: "QUAISQUALIGUNDUM"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Vigência e de Execução do Contrato até 31-07-2014.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 8/06/2014.

Não publicado em época oportuna

Despacho do Diretor Presidente, de 23-06-2014
Processo 146/2014 - Em observância ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21-06-1993 e alterações posteriores, tendo em vista as manifestações da Gerência de Assuntos Jurídicos constantes do processo em referência, RATIFICO a dispensa de licitação declarada pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da citada norma legal, para contratação da COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOs, CNPJ: 67.102.020/0001-44 para prestação de serviços técnicos especializados para elaborar e acompanhar a execução dos projetos de restauro e reforma do Auditório "Simón Bolívar" desta Fundação Memorial da América Latina, no valor total de R\$ 1.888.405,93.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio
Convênio nº 35/2014
Processo SDECT nº 140/2014
Parecer CJSDECTI nº157/2014

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Ibiúna.

Objeto: Implementação do Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios - PATEM

Cláusula Primeira–Do Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços dos partícipes para execução do trabalho "Proposta de revisão do Plano Diretor de Ibiúna, incluindo elaboração de cartas geotécnicas de suscetibilidade e de aptidão à urbanização" de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como anexo.

Cláusula Segunda–Do Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 515.857,80, sendo R\$ 453.872,02 de responsabilidade do Estado e R\$ 61.985,78 de responsabilidade do Município.

Cláusula Terceira–Do Prazo: O prazo para a execução do presente convênio é de 8 meses, contados a partir da data de sua assinatura. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo de Aditamento a ser firmado pelo Titular da Secretaria.

Data da Assinatura:04-07-2014.

Extrato de Convênio
Convênio nº 36/2014
Processo SDECT nº57/2014
Parecer CJSDECTI nº137/2014

Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Indaiatuba.

Objeto: Elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira para instalação do Centro de Inovação Tecnológica de Indaiatuba.

Cláusula Primeira–Do Objeto: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a elaboração do "Estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira para a instalação do Centro de Inovação Tecnológica de Indaiatuba", de acordo com o correspondente Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente instrumento, respectivamente, como Anexo I e Anexo II.

Cláusula Segunda–Do Valor:O valor do presente convênio é de R\$ 199.880,11, integralmente de responsabilidade do Estado.

Cláusula Terceira–Do Prazo: O prazo para a execução do presente convênio é de 8 meses, contados a partir da data de sua assinatura. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo de Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações. PARÁGRAFO SEGUNDO- a mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

Data da Assinatura:03-07-2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria UNIVESP PR nº 30/2014, de 14-7-2014
Torna pública a divulgação do resultado da lista de 1ª chamada e a lista de espera do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, para ingresso nos cursos de graduação da Univesp, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, através de convênio e estabelece outras providências.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria, que torna pública a divulgação do resultado da lista de 1ª chamada e da lista de espera do Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2014, para ingresso nos cursos: Formação de professores na área de Ciências Naturais e Matemática (Licenciatura em Biologia, Física, Química e Matemática), em parceria com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); e Engenharia (de Produção e de Computação), junto ao sistema UAB e estabelece outras providências.

Artigo 1º - O resultado do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, para ingresso nos cursos de graduação da Univesp, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, através de convênio, encontra-se disponível nos sites www.univesp.br/vestibular e www.cetroconcursos.org.br e em

listagens afixadas nos polos de apoio presencial que participaram do Processo.

Artigo 2º - O resultado do certame foi dividido em duas listas:

I - Lista de convocados para matrícula de 1ª chamada.
II – Lista de espera.

§ 1º - A lista de convocados para matrícula de 1ª chamada contém o nome dos candidatos até o limite de vagas daquele polo de apoio presencial, com suas respectivas classificações, em ordem decrescente.

§ 2º - A lista de espera contém o nome dos candidatos que não considerados aptos pelo Processo Seletivo Vestibular e que poderão ser convocados a partir da disponibilidade de vagas em sua 1ª opção e, posteriormente, nas suas demais opções.

§ 3º - Candidatos que realizaram a prova e que não fazem parte de nenhuma das listas foram desclassificados do Processo, por não terem atendido ao item 14 da Portaria UNIVESP PR nº 11, especialmente em seu Inciso XIV (Obter zero (0) na prova de Redação ou em um ou mais conjuntos de 15 questões da prova de múltipla escolha).

Artigo 3º - A matrícula para os cursos será realizada no dia 17/07/2014 para os candidatos convocados para a lista de 1ª chamada.

§ 1º - A lista de 2ª chamada será formada por ordem de classificação dos candidatos da lista de espera, para matrícula das eventuais vagas disponíveis, e será afixada nos polos de apoio presencial e nos sites www.univesp.br/vestibular e www.cetroconcursos.org.br no dia 21/07/2014, sendo a matrícula no dia 22/07/2014.

§ 2º - Caso o candidato tenha indicado, no momento da inscrição, uma 2ª opção de polo de apoio presencial ou de turma, a chamada somente ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 3º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na 1ª e na 2ª lista, outras serão afixadas, convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais, sempre com fixação no polo de apoio presencial e disponibilização nos sites www.univesp.br/vestibular e www.cetroconcursos.org.br.

§ 4º - A UNIVESP e a Cetro poderão, a seu critério, remanejar vagas de polo de apoio presencial que não preencher todas as suas vagas, esgotadas todos os candidatos aptos em 1ª e 2ª opções, para polo de apoio presencial que tenha candidatos aptos em excesso e que disponha de espaço para abrigar os novos matriculados.

§ 5º - A UNIVESP e a Cetro poderão, ainda, remanejar alunos excedentes de polo de apoio presencial para outro, desde que esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas e com a concordância expressa dos remanejados.

§ 6º Na hipótese de existir mais de um polo com candidatos excedentes e com condições de abrigar os novos alunos, o remanejamento de vagas obedecerá a ordem decrescente de candidatos aptos existente.

§ 7º - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, serão válidos apenas para as vagas a que se refere a Portaria nº 11/2014, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a 120 dias.

§ 8º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação e de convocação para matrícula, nas datas estipuladas.

§ 9º - A partir de 11/08/2014, será disponibilizado nos sites www.univesp.br/vestibular e www.cetroconcursos.org.br o desempenho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, sendo divulgada a nota de classificação geral, bem como as notas obtidas na prova, por disciplina e a nota da Redação.

Artigo 4º - A matrícula dos candidatos convocados será realizada nos polos de apoio presencial, das 13h00 (treze horas) às 21h00 (vinte e uma horas) e dependerá da apresentação de uma foto 3X4, recente, e uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original, de cada um dos seguintes documentos:

I - certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - histórico escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - carteira de identidade;

V - cadastro de pessoa física (CPF);

VI - título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

VII - certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§ 1º - Para o candidato que se valer dos benefícios dispostos no Artigo 20 da Portaria UNIVESP PR 11/2014, também será verificado ou exigido, conforme o benefício:

a) Histórico Escolar que demonstre a escolaridade pública, para os que se beneficiaram do Inciso I e II do citado artigo;

b) Preenchimento de autodeclaração de cor/etnia, em formulário disponibilizado no local, para candidatos que se beneficiaram do Inciso I e IV;

c) Tempo de conclusão do Ensino Médio, não posterior a 15/07/2004 inclusive, no Certificado de Conclusão ou Histórico escolar, para os que se beneficiaram do Inciso III;

d) A falta da comprovação implicará na desclassificação sumária do candidato deste Processo Seletivo Vestibular, independentemente de sua classificação, com ou sem a bonificação, conforme disposto na citada Portaria.

§ 2º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria do polo de apoio presencial, em hipótese alguma, realizará a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula o comparecimento ao polo de apoio presencial em que vai estudar, no horário estabelecido e levando todos os documentos necessários.

§ 4º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração e os documentos exigidos. Neste caso, a UNIVESP não se responsabilizará por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula (modelo fornecido no local).

§ 5º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de Nível Superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do Ensino Médio.

§ 6º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 7º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 8º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos VI e VII deste artigo, tão logo esteja de posse destes.

§ 9º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax ou fora do prazo.

Artigo 5º - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar a foto e os documentos citados no artigo anterior não poderá matricular-se e as notas ou a classificação a ele atribuídas nas provas do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, não terão qualquer valor. Desta forma, o candidato perderá o direito à vaga e não será incluído em quaisquer outras listas que, porventura, sejam divulgadas.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria UNIVESP PR nº 11/2014.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Apostilamento

Resumo do Termo de Apostilamento do Contrato: 155/12 – Processo: 2149/12 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: VERÍSSIMO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA E JURÍDICA – Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ASSENTAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE SOROCABA, conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato para R\$ 3.547,24 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Assinado em 08/07/2014.

Resumo do Termo de Apostilamento do Contrato 028/11

Processo: 147/11 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: ELEVADORES SÃO PAULO LTDA . – Objeto do Contrato: Manutenção e Assistência Técnica de Elevadores e Plataformas em Diversas Unidades, conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato para R\$ 12.726,60 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), Assinado em 08/07/2014.

Resumo de Apostilamento

Resumo do Termo de Apostilamento do Contrato: 059/13 – Processo: 8687/12 – Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. – Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva, Integral e Serviços de Assistência em Elevadores e Plataformas com Inclusão de Peças, para Diversas Unidades, conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato para R\$ 33.944,86 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), Assinado em 08/07/2014.

CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberação CEETEPS Nº 008, de 10-7-2014

Regulamenta as atribuições dos empregos públicos, abrangidos pelo Plano de Carreira, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo, de que trata o artigo 40 da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014 e dá providências correlatas

A Presidente do Conselho Deliberativo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, à vista do aprovado na 507ª Sessão realizada em 10.07.2014, expede a presente DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - Ficam fixadas as atribuições dos empregos públicos permanentes e em confiança, constantes dos Subanexos 1 e 2 do Anexo XI e Anexo XII, respectivamente, de que tratam os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, na conformidade do Anexo que faz parte integrante desta deliberação.

Parágrafo único - As atribuições dos empregos públicos em confiança, adiante mencionados, são as previstas nas seguintes legislações:

1. Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012, os de:

a) Diretor Superintendente;

b) Vice-Diretor Superintendente;

2. Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia, aprovado pela Deliberação CEETEPS - 7, de 15 de dezembro de 2006, os de:

a) Diretor de Faculdade de Tecnologia- FATEC;

b) Vice-Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC;

3. Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18.07.2013, publicado no DOE, de 28 de agosto de 2013, o de Diretor de Escola Técnica – ETEC.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CEETEPS nº 6, de 5, de fevereiro de 2009 e a Deliberação nº 9, de 2 de abril de 2009.

ANEXO

Descrição de Emprego Público Permanente

Agente de Supervisão Educacional

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades de supervisão educacional, concorrentes à supervisão delegada, em auxílio ou sob coordenação do Assistente de Supervisão Educacional.

Descrição Detalhada:

a) Em conjunto com o Assistente de Supervisão Educacional:

1. orientar e acompanhar as Escolas Técnicas Estaduais na sua gestão didático-pedagógica, acadêmica, de pessoal e de relações com a comunidade, visando a qualidade da educação desenvolvida;